

REQUERIMENTO: 013/2022

AUTOR: Vereador PEDRO CORRÊA LIMA – DEM

ASSUNTO: Requer ao Poder Executivo Municipal, que seja alterado o art. 5º § 2º, da Lei Municipal nº 17.865 de 16 de outubro de 2018, (Lei Frederico Morbach)

Senhoras e Senhores Vereadores

Pedro Corrêa Lima, Vereador que esta subscreve requer que, após ouvido o Plenário desta Casa de Leis, na forma do Art. 174, inciso V, combinado com o § 2º do Regimento Interno, seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito Municipal de Marabá, Sebastião Miranda Filho, com a seguinte indicação:

- **Requer ao Poder Executivo Municipal, que seja alterado o art. 5º § 2º, da Lei Municipal nº 17.865 de 16 de outubro de 2018, (Lei Frederico Morbach).**

Onde se lê:

“Art. 5º Fica criado junto aos órgãos municipais competentes um Comitê de Avaliação formado por técnicos da Administração Pública Municipal.

.....
§ 2º O Comitê será composto por 5 (cinco) membros representantes do Executivo Municipal, todos de comprovada idoneidade, composto por 2(dois) membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 2 (dois) membros da Fundação Casa da Cultura de Marabá e 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças.

Passará para a seguinte redação:

“Art. 5º Fica criado junto aos órgãos municipais competentes um Comitê de Avaliação formado por técnicos da Administração Pública Municipal.

.....
§ 2º O Comitê será composto por 5 (cinco) membros representantes do Executivo Municipal, todos de comprovada idoneidade, composto por 2(dois) membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 1 (um) membros da Fundação Casa da Cultura de Marabá, 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo objeto do Artigo 5º § 2º da Lei Frederico Morbach, versa sobre a criação do comitê de avaliação com a finalidade de avaliar os projetos apresentados, principalmente no que diz respeito a seus aspectos orçamentários, sendo compostos por membros representantes do Poder Executivo.

Sendo que na composição ficaram duas vagas destinadas para a Fundação Casa da Cultura, e nenhum representante da Secretaria Municipal de Cultura, a qual tem como uma de suas principais finalidades coordenar as ações de relacionamento com as diversas classes culturais, difundindo as múltiplas expressões artísticas no município.

Pelo papel importante que desempenha no meio cultural, é de fundamental importância à participação de um membro da Secretaria Municipal de Cultura neste referido comitê.

Em virtude disso, convido os nobres vereadores e vereadoras a aprovarem esta indicação, bem como requeremos ao Gestor municipal as devidas providências.

Marabá (Pa), 4 de agosto de 2022.

PEDRO CORRÊA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá